



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE VETERINÁRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL

Cx.Postal 131-Campus II – Samambaia , CEP: 74001-970,Tel/Fax: (0xx 62) 521-1586
e-mail: posgraduacao@vet.ufg.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2004

Estabelece normas para credenciamento de disciplinas no Programa de Pós-graduação em Ciência Animal da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Goiás.

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da UFG, reunido em sessão plenária realizada em 27 de agosto de 2004, tendo em vista o Regulamento do Curso

R E S O L V E :

Artigo 1º. O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Animal (PPGCA) da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Goiás credenciará com base em suas necessidades, disciplinas ministradas por docentes credenciados, com base no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade Federal de Goiás.

Artigo 2º. As disciplinas devem ser oferecidas em no máximo 60 (sessenta) horas, 04 (quatro) créditos, e estar de acordo com as áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Animal da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Goiás.

Artigo 3º. São requisitos básicos para o credenciamento:

- a. apenas o professor credenciado no curso pode se responsabilizar por uma disciplina dos cursos de pós-graduação;

- b. outros professores de diferentes programas, de outras unidades ou instituições, podem participar das aulas teóricas ou práticas, desde que relacionado ao conteúdo programático;
- c. apresentar programa anual detalhado incluindo: Nome da disciplina, Professor responsável, Professores participantes, Ementa, Objetivos gerais e específicos, Programa detalhado contendo carga horária relativa a cada tópico teórico e/ou prático, recursos didáticos e pedagógicos adotados, formas de avaliação e literatura recomendada; em formulário próprio do Programa;
- d. o programa proposto deve ser atual e pertinente em nível de pós-graduação *Stricto Sensu* e aprovado pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Animal da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Goiás.

Parágrafo 1º. A inobservância de qualquer destes itens faculta à Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Animal, o seu não credenciamento, ou o descredenciamento de disciplinas que não estejam cumprindo seus objetivos pré-determinados, obedecendo a critérios de cumprimento do planejamento do calendário do curso de pós-graduação.

Parágrafo 2º. O professor credenciado deverá oferecer, como coordenador, pelo menos 01 (uma) disciplina para alunos de mestrado ou 01 (uma) para doutorado, com frequência anual ou bianual, exceção feita à disciplina Tópicos Especiais.

Artigo 4º. Para o oferecimento de disciplinas anuais aprovadas pelo Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Animal, o professor coordenador deverá encaminhar documento indicando a data de início e de término da disciplina com pelo menos 60 (sessenta) dias antes do início do período de matrículas semestrais; obedecendo ao calendário do curso.

Parágrafo único: Em casos especiais, a Coordenadoria de Programa poderá abrir períodos extras de inscrição em disciplinas oferecidas como Tópicos Especiais, sempre que os prazos legais não possam ser obedecidos.

Artigo 5º. A troca da Coordenação de uma disciplina poderá ocorrer a qualquer momento, seja por interesse pessoal do professor coordenador, ou por seu descredenciamento do corpo de professores regulares do Programa.

Artigo 6º. Os casos não contemplados na presente resolução serão deliberados pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Animal.

Artigo 7º. Essas normas entram em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da Universidade Federal de Goiás.

Prof. Dr. Luiz Augusto Batista Brito

Coordenador

Prof. Dr. José Henrique Stringhini

Sub-Coordenador